



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

LEI Nº 182

DE 4 DE outubro DE 2002.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL E DE AÇÃO SOCIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criada na Lei Orçamentária de 2002, na Secretaria Municipal de Ação Social, no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, já existente, as naturezas de despesa 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros e 3.3.90.30.00, Material de Consumo, a saber:

Secretaria de Ação Social  
01- Gabinete do Prefeito  
Fonte (12) - Convênio NAF- PAIF  
81- Ação - Assistência  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo- R\$202.000.00  
3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R\$13.000.00

**Parágrafo único**- Fica acrescido no orçamento municipal do Poder Executivo, o valor de R\$ 215.000.00 (Duzentos e quinze mil reais) para o ano de 2002, distribuídos na forma do caput deste artigo.

**Art. 2º** - Fica criada na Lei Orçamentária de 2000, na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa 10.302.15.4.029, já existente, a natureza de despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, com vigência a partir de 01 de agosto de 2002.

Obras e Instalações  
Fonte (4)  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

ED. 02 DE: 01/09/03

JORNAL: Mercosul

PÁGINA: 7